



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº873/2011 -

AUTORIZA O MUNICÍPIO ASSUMIR
DESPESA COM MELHORIAS EM PONTO
TURÍSTICO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADIINI, Prefeito Municipal de União da Serra,- RS, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas com aquisição de materiais para realização melhorias no Parque da Gruta do Distrito de Pulador até o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais)

Art. 2º As melhorias previstas no artigo anterior consistem na colocação de bancos (mesas) em pedra natural para propiciar conforto aos freqüentadores do local de grande beleza natural.

Art. 3º Em contra partida as melhorias realizadas a comunidade disponibilizará o parque para eventos municipais sem ônus para o Município.

Art. 4º A despesa autorizada no artigo 1º será realizada pelo Poder Executivo com aquisição dos materiais necessários e utilização de mão de obra própria para a realização das melhorias previstas e necessárias para dotar o local de infra-estrutura.

Art. 5º Para suportar as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

**07-SECRETARIA M DA INDÚSTRIA.COM. E PREST. DE
SERVIÇOS**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

0701-Secretaria M.da Indústria Comércio e Prestação de
Serviços

07012369503462.061-Manutenção de Pontos Turísticos do
Município

3.3.90.30.0 Material de Consumo R\$ 12.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 12.000,00

Art. 6º O Crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo
superávit verificado no exercício de 2010 no recurso vinculado 01 LIVRE no
valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por
Decreto naquilo que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 10 DE
JANEIRO DE 2011.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JUCEMARA SARTOR TAUFFER
Secretária Municipal da Administração em Exercício
A Presente Lei Permanecerá Afixada no quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 10.01.2011 à 24.01.2011